



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00006/2026 – LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 30/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 30/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 04/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIM DO DIA 04/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de Manaíra PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

10 301 1008 2041 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 1008 2117 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - EMENDA 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 302 1008 2047 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 302 1008 2118 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade – EMENDA 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 303 1008 2054 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 1008 2180 Aquisição de Medicamentos e Insumos 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10 301 5000 5022 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - Primeira Infância 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art.58 da Lei 14.133/21:

5.7.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 23.460,32 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**, referente ao **percentual de 1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. **Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão e pagamento" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

Caso a licitante opte por apresentar a garantia de proposta na modalidade Seguro-Garantia, a apólice deverá ser emitida e comprovadamente paga à seguradora em data anterior ou igual à data e horário limite para o envio das propostas/sessão pública do presente certame.

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.8.1.1. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 0867-2 - Conta Corrente nº 105382-5, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. **OBRIGATORIAMENTE**, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.1.1.3. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.1.1.4. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.1.1.5. A não apresentação da garantia com emissão e pagamento da apólice (quando for o caso de apolice) até a data de abertura da sessão pública gera a desclassificação da proponente.

.1.1.6. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. Empresas brasileiras;
- 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, através de notas fiscais, contratos ou outros documentos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.21.8.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras PÚBLICAS, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme disposto do Termo de Referência.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Manaíra – PB, 20 de Janeiro de 2026.

Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

Portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos básicos para o município é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde pública, atendendo às necessidades da população local. O fornecimento regular de medicamentos de uso comum, como analgésicos, antitérmicos, anti-hipertensivos, antibióticos e outros incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), é fundamental para assegurar o tratamento adequado de doenças e a prevenção de agravos à saúde.

Garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estejam abastecidas para atender à população com medicamentos prescritos no âmbito da atenção primária.

Cumprimento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica: Promover o acesso universal e equitativo a medicamentos de qualidade, seguros e eficazes.

Redução de agravos à saúde pública: O abastecimento adequado contribui para a prevenção de complicações, hospitalizações desnecessárias e redução de custos com tratamentos de maior complexidade.

Atendimento a situações de emergência e vulnerabilidade: Muitos munícipes dependem exclusivamente do SUS para o acesso a tratamentos, especialmente os de baixa renda, que não têm condições de arcar com os custos de medicamentos essenciais.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos básicos é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde municipal, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material consumo contínuo, a ser contratado mediante nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Transcorrido o prazo de entrega dos produtos, deverá a contratação ser notificada para entrega no prazo de no máximo de até 02 (dois) dias úteis.

Pedidos de desistência só serão analisados mediante os pedidos em aberto terem sido entregues, e também deverá ser exaurido todas as alternativas/soluções possíveis antes;

Fornecedores que ofertarem preços e após declararem não conseguir manter proposta sem comprovação de fato extraordinário, deverão ser punidos com a desclassificação e aplicação de multa, além de abertura de processo administrativo para apurar demais penalidades previstas em lei;

Propostas adjudicadas são irretratáveis, não sendo possível qualquer manifestação de desistência do proponente;

A validade mínima da contratação para aquisição deverá ser de 12 (doze) meses;

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades dos órgãos municipais de saúde, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades, sendo:

ITEM	Descrição	QUANT	UNIDADE
1	Acetilcisteina – Xarope Adulto	800	frasco
2	Acetilcisteina – Xarope Infantil	600	frasco
3	Aciclovir 200mg	2000	comprimido
4	Ácido acetilsalicílico 100mg – Comp.	15000	comprimido
5	Ácido acetilsalicílico 500mg – Comp.	5000	comprimido
6	Ácido fólico 0,2mg / ml – Sol. Oral	1000	frasco
7	Ácido fólico 5mg – Compr.	20000	comprimido
8	Ácido tranexâmico 50mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
9	Ácido valprônico 250mg – Caps. / Comp. Cx. com 30 comp.	8000	comprimido
10	Ácido valprônico 500mg – Comp. Cx.Com 30 comp.	15000	comprimido
11	Ácido valprônico 50mg/ ml – Xpe. ou Sol. Oral	500	frasco
12	Adenosina Inj.	200	ampola
13	Água destilada 10 ml – Sol. Inj.	5000	ampola
14	Água destilada 5 ml – Sol. Inj.	5000	ampola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15	Albendazol 4mg / ml – Susp. Oral	1000	frasco
16	Albendazol mastigável 400mg – Comp.	4000	comprimido
17	Alendronato de sódio 10mg – Comp.	3000	comprimido
18	Alendronato de sódio 70mg – Comp.	2000	comprimido
19	Alopurinol 100mg – Comp.	2000	comprimido
20	Alopurinol 300mg – Comp.	1000	comprimido
21	Alprazolam 0,5 mg	15000	comprimido
22	Alprazolan 1 mg	15000	comprimido
23	Ambroxol Adulso – Xarope	2000	frasco
24	Ambroxol Pediátrico – Xarope	3000	frasco
25	Aminofilina 24mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola
26	Amiodarona 50mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola
27	Amitriptilina, cloridrato de 25mg –Comp. Cx. Com 30 comp.	20000	comprimido
28	Amoxicilina 500mg – Comp. Cx. Com 21 capsulas.	20000	comprimido
29	Amoxicilina com clavulanato 400 mg/ 5ml + 57 mg/ml – Pó Susp. Oral	1000	frasco
30	Amoxicilina com clavulanato 875 mg/125 mg – Caps. / Comp.	3000	comprimido
31	Amoxicilina pó 250mg/ ml – Pó Susp.Oral	1000	frasco
32	Ampicilina 500mg – Caps. / Comp.	1000	comprimido
33	Ampicilina pó – Ampola Inj. 1g	200	ampola
34	Anlodipino, besilato de 10mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido
35	Anlodipino, besilato de 5mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido
36	Aripiprazol 10mg – Comp.	1000	comprimido
37	Atenolol 100mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido
38	Atenolol 25mg – Comp. Caixa com 30 comp.	40000	comprimido
39	Atenolol 50mg – Comp. Caixa com 30 comp.	20000	comprimido
40	Atropina 0,25mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
41	Azitromicina 500mg – Comp.	50000	comprimido
42	Azitromicina pó p/ 200mg/ 5ml – Susp. Oral	1000	frasco
43	Benzilpenicilina benzatina pó para susp. Inj. 1.200.000 UI	600	ampola
44	Benzilpenicilina benzatina pó para susp. Inj. 600.000 UI	600	ampola
45	Berotec Solução	100	frasco
46	Betametazona Creme	500	bisnaga
47	Biperideno, cloridrato de 2mg – Comp.	30000	comprimido
48	Bissulfato de clopidogrel 75mg	5000	comprimido
49	Bromazepam 2,5 mg/ml – Gotas	1000	frasco
50	Bromazepam 3mg – Caps. / Comp.	30000	comprimido
51	Bromazepam 6mg – Caps. / Comp.	30000	comprimido
52	Bromo de rocurônio 10 mg/ml – Sol. Inj.	100	ampola
53	Bromoprida 10 mg	10000	comprimido
54	Bromoprida 5mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
55	Bromoprida Gotas	2000	frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

56	Butilbrometo de escopolamina simples 20 mg/ml inj.	800	ampola
57	Captopril 25mg – Comp. Caixa com 30 comp.	100000	comprimido
58	Carbamazepina 200mg – Comp.	50000	comprimido
59	Carbamazepina 400mg – Comp.	20000	comprimido
60	Carbamazepina Xarope 20mg/ ml	1000	frasco
61	Carbonato de lítio 300mg – Comp.	30000	comprimido
62	Carmelo sódica 5 mg/ml – Colírio	50	frasco
63	Carvedilol 12,5mg – Comp.	30000	comprimido
64	Carvedilol 25mg – Comp.	30000	comprimido
65	Carvedilol 3,125mg – Comp.	30000	comprimido
66	Carvedilol 6,25mg – Comp.	30000	comprimido
67	Cefalexina 250mg/ 5 ml – Susp. Oral	2000	frasco
68	Cefalexina 500mg – Caps. / Comp. Caixa com 28 comp.	50000	comprimido
69	Cefalotina 1g – Solução Inj.	1000	ampola
70	Ceftriaxona sódica 1g – EV/IM – Sol. Inj.	1000	ampola
71	Ceftriaxona sódica 500mg – EV/IM-Sol. Inj.	1000	ampola
72	Cetoconazol 200mg – Comp.	10000	comprimido
73	Cetoprofeno 50 mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola
74	Cetoprofeno 100mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola
75	Cetoprofeno 150mg	20000	comprimido
76	Ciclobenzaprina 5mg	2000	comprimido
77	Cimetidina 300mg /ml – Sol. Inj.	1000	ampola
78	Cinarizina 75mg – Comp.	5000	comprimido
79	Ciprofloxacino 2mg /ml – Sol. Inj. (Bolsas)	200	ampola
80	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg-Comp. Blister com 14 comp.	50000	comprimido
81	Citalopran 20mg – Comp.	20000	comprimido
82	Citrato de fentanila (Fentanil) 50 mcg/ml – Sol. Inj.	300	ampola
83	Clexane 40mg – Comp.	500	comprimido
84	Clexane 60mg – Comp.	500	comprimido
85	Clonazepam 0,5mg – Comp.	100000	comprimido
86	Clonazepam 2,5mg/ ml – Sol. Oral	500	frasco
87	Clonazepam 2mg – Comp.	100000	comprimido
88	Cloridrato de amantadina 100mg	2000	comprimido
89	Cloridrato de cetamina – Sol. Inj.	200	ampola
90	Cloridrato de clomipramina 25 mg	3000	comprimido
91	Cloridrato de venlafaxina 150mg	3000	comprimido
92	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	20000	comprimido
93	Clorpromazina, cloridrato de 100mg –Comp.	100000	comprimido
94	Clorpromazina, cloridrato de 25mg -Comp.	100000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

95	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ ml-Sol. Oral	300	frasco
96	Complexo B – Comp.	100000	comprimido
97	Complexo B – Xarope	2000	frasco
98	Complexo B 5mg/ ml – Sol. Inj.	2000	ampola
99	Desvenlafaxina, Succinato de 100mg-Comp. Cx. Com 30 comp.	5000	comprimido
100	Dexametazona 2mg – Sol. Inj.	3000	ampola
101	Dexametazona 4mg – Comp.	10000	comprimido
102	Dexametazona 4mg – Sol. Inj.	3000	ampola
103	Dexametazona Creme 0,1%	1500	bisnaga
104	Dexametazona Elixir 0,1mg /ml	1000	frasco
105	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml – Xarope	2000	frasco
106	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml – Xarope.	2000	frasco
107	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg-Comp	10000	comprimido
108	Diazepam 10 mg – Comp. Caixa com 30 comp.	100000	comprimido
109	Diazepam 10 mg – Sol. Inj.	300	ampola
110	Diazepam 5 mg – Comp. Caixa com 30 comp.	100000	comprimido
111	Diclofenaco Potássico 50mg – Comp.	10000	comprimido
112	Diclofenaco Potássico 25 mg – Sol. Inj.	3000	ampola
113	Diclofenaco Resinato 20 mg/ ml – Gotas	500	frasco
114	Diclofenaco Sódico 50 mg – Comp.	10000	comprimido
115	Diclofenaco Sódico 75 mg – Comp.	20000	comprimido
116	Diclofenaco Sódico 25mg – Solução Inj.	3000	ampola
117	Digoxina 0,25mg – Comp.	5000	comprimido
118	Dimeticona 40mg – Comp.	20000	comprimido
119	Dipirona 500mg/ ml – Sol. Inj.	5000	ampola
120	Dipirona Sódica 500mg – Comp.	100000	comprimido
121	Dipirona Sódica 500mg/ ml – Sol. Oral	5000	frasco
122	Dipirona sódica brometo de N- butilescopolamina 20mg/ ml – Sol. Inj. BUSCOPAM COMPOSTO INJ	3000	ampola
123	Dipirona sódica brometo de N- butilescopolamina gotas BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	4000	frasco
124	Divalproato de sódio 500 mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido
125	Dobutamina 200mg/ 20ml – Sol. Inj.	200	ampola
126	Dopamina 5mg/ ml – Sol. Inj.	200	ampola
127	Efortil 10mg – Sol. Inj.	200	ampola
128	Enalapril, maleato de 10mg – Comp.	50000	comprimido
129	Enalapril, maleato de 20mg – Comp.	50000	comprimido
130	Enalapril, maleato de 5mg – Comp.	50000	comprimido
131	Enoxaparina 40mg/ 0,4 – Sol. Inj. (SERIGAS)	200	ampola
132	Epinefrina 1mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
133	Eritromicina, estearato 500mg – Caps. /Comp.	5000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

134	Eritromicina, estearato 50mg/ ml –Susp. Oral	1000	frasco
135	Espironolactona 100mg – Comp.	10000	comprimido
136	Espironolactona 25mg – Comp.	30000	comprimido
137	Espironolactona 50mg – Comp.	30000	comprimido
138	Escitalopram 10 mg	10000	comprimido
139	Escitalopram 20 mg	10000	comprimido
140	Etinilestradiol + Levonogestrel 0,03mg + 0,15mg – Comp.	50000	comprimido
141	Etomidato 2 mg/ml – Sol. Inj.	200	ampola
142	Fenitoína 50 mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola
143	Fenitoína Sódica 100 mg – Comp.	100000	comprimido
144	Fenitoína Sódica 20 mg/ ml – Susp. Oral	1000	frasco
145	Fenobarbital 100 mg/ml – Sol. Inj.	500	ampola
146	Fenobarbital 100mg – Comp.	100000	comprimido
147	Fenobarbital 40mg/ ml – Sol. Oral	1000	frasco
148	Fenoterol 5mg/ml – Gotas	300	frasco
149	Fentanil 50mcg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola
150	Fluconazol 150mg – Caps. / Comp.	20000	comprimido
151	Fluoxetina, cloridrato 20mg – Caps. /Comp. Cx. Com 30 comp.	50000	comprimido
152	Fluoxetina, cloridrato gotas	500	frasco
153	Furosemida 10mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
154	Furosemida 40mg – Comp.	50000	comprimido
155	Gabapentina 400 mg	5000	comprimido
156	Gentamicina 10mg – Sol. Inj.	500	ampola
157	Gentamicina 20mg – Sol. Inj.	600	ampola
158	Gentamicina 40mg – Sol. Inj.	600	ampola
159	Gentamicina 80mg – Sol. Inj.	600	ampola
160	Glibenclamida 5mg – Comp.	50000	comprimido
161	Glicose 50%	3000	ampola
162	Haldol 5mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola
163	Haloperidol 1mg – Comp.	30000	comprimido
164	Haloperidol 2mg/ ml – Sol. Oral	500	frasco
165	Haloperidol 5mg – Comp.	100000	comprimido
166	Haloperidol, decanoato de 50mg/ ml-Sol. Inj.	300	ampola
167	Hemitartrato de zolpidem 10mg	5000	comprimido
168	Heparina 25.000 UI/ 5ml – Sol. Inj.	200	ampola
169	Heparina 5.000 UI/ 5ml – Sol. Inj.	200	ampola
170	Hidralazina, cloridrato de 25mg – Comp.	30000	comprimido
171	Hidralazina 20mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola
172	Hidroclorotiazida 25mg – Comp.	100000	comprimido
173	Hidrocortisona, acetato de 1% creme	2000	bisnaga
174	Hidrocortizona 500mg – Sol. Inj.	600	ampola



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

175	Hidróxido de alumínio	3000	frasco
176	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6mg + 37mg/ ml – Susp. Oral	3000	frasco
177	Hipromelose + dextrano 15ml	50	frasco
178	Ibuprofeno 50mg/ ml – Sol. Oral	6000	frasco
179	Ibuprofeno 300mg – Comp.	100000	comprimido
180	Ibuprofeno 400mg – Comp.	50000	comprimido
181	Ibuprofeno 600mg – Comp.	100000	comprimido
182	Imunoglobulina humana anti-D (300 ug/2 ml) MATERGAN	30	ampola
183	Insulina asparte 100 UI/ml – 3 ml inj.	20	ampola
184	Insulina glargina 100 UI/ml – 3 ml inj.	20	ampola
185	Iodeto de Potássio – Xarope	800	frasco
186	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ ml-Sol. Inalante ATROVENT	100	frasco
187	Isossorbida, dinitrato de 5mg -Sublingual	10000	comprimido
188	Isossorbida, mononitrato de 20mg-Comp.	10000	comprimido
189	Isossorbida, mononitrato de 40mg-Comp.	10000	comprimido
190	Lamotrigina 100mg – Comp.	80000	comprimido
191	Levetiracetan 500mg – Comp. ETIRA	3000	comprimido
192	Levomepromazina 100mg – Comp.NEOZINE	100000	comprimido
193	Levomepromazina 25mg – Comp.NEOZINE	50000	comprimido
194	Levotiroxina sódica 50mcg – Comp.	20000	comprimido
195	Lincomicina 300mg – Sol. Inj.	500	ampola
196	Lincomicina 600mg – Sol. Inj.	500	ampola
197	Lindocaina com vasoconstritor a 2%-20ml – Sol. Inj.	800	ampola
198	Lindocaina sem vasoconstritor a 2% / 20ml – Sol. Inj.	800	ampola
199	Lindocaína, cloridrato de, gel 2%	800	bisnaga
200	Loratadina 10mg – Comp. Caixa com 10cp.	100000	comprimido
201	Loratadina 1mg/ ml – Xarope	3000	frasco
202	Losartana Potássica 50mg – Comp.	50000	comprimido
203	Mebendazol 100mg – Comp.	20000	comprimido
204	Mebendazol 20mg/ ml – Susp. Oral	500	frasco
205	Medroxiprogesterona, acetato de 10mg-Comp.	2000	comprimido
206	Medroxiprogesterona, acetato de150mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola
207	Medroxiprogesterona, acetato de2,5mg – Comp.	1000	comprimido
208	Metformina, cloridrato de 500mg –Comp.	60000	comprimido
209	Metformina, cloridrato de 850mg –Comp.	80000	comprimido
210	Metildopa 250mg – Comp.	40000	comprimido
211	Metildopa 500mg – Comp.	30000	comprimido
212	Metoclopramina, cloridrato de 10mg-Comp.	50000	comprimido
213	Metoclopramina, cloridrato de 4mg/ ml-Gotas	3000	frasco
214	Metoclopramina, cloridrato de 5mg/ ml-Sol. Inj.	2000	ampola
215	Metronidazol + nistatina creme	2000	bisnaga
216	Metronidazol 250mg – Comp.	50000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

217	Metronidazol 40 mg/ ml – Sol. Oral	500	frasco
218	Metronidazol 400mg – Comp.	50000	comprimido
219	Metronidazol gel vaginal 10%	2000	bisnaga
220	Metilfenidato 10mg – Comp.	2000	comprimido
221	Miconazol, nitrato de creme 2% –Dermatológico	1000	bisnaga
222	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	1000	bisnaga
223	Midazolan 5mg/ ml – Sol. Inj.	200	ampola
224	Morfina 10mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola
225	Neomicina + Bacitracina	3000	bisnaga
226	Nifedipino 10mg – Comp.	30000	comprimido
227	Nifedipino 20mg – Comp.	30000	comprimido
228	Nimesulida 100mg	10000	comprimido
229	Nimesulida 50 mg/ml gotas	1000	frasco
230	Nistatina 100.000 UI/ ml – Sol. Oral	1000	frasco
231	Nistatina Creme Vaginal	3000	bisnaga
232	Nitazoxanida 500mg – Comp.	5000	comprimido
233	Nitrofurazona Pomada	500	bisnaga
234	Nootropil 200 mg/ml – Sol. Inj.	200	ampola
235	Noradrenalina 8mg/ 4ml	200	ampola
236	Noretisterona 0,35mg – Comp.	5000	comprimido
237	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de 50mg + 5mg – Sol. Inj.	1000	ampola
238	Norfloxacino 400mg	30000	comprimido
239	Ocitocina 5 U.I./ml – Sol. Inj.	300	ampola
240	Olanzapina 10mg – Comp.	5000	comprimido
241	Omeprazol 20mg – Caps.	100000	comprimido
242	Omeprazol 40mg – Sol. Inj.	500	ampola
243	Ondansetrona 2 mg/ml – Sol. Inj.	300	ampola
244	Oxacilina 1g – Sol. Inj.	300	ampola
245	Oxacilina 500mg – Sol. Inj.	300	ampola
246	Oxcarbazepina 300mg – Comp.	20000	comprimido
247	Oxcarbazepina 600mg – Comp.	15000	comprimido
248	Pantoprazol 40mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola
249	Paracetamol 200mg/ ml – Sol. Oral	6000	frasco
250	Paracetamol 500mg – Comp.	120000	comprimido
251	Paracetamol 750mg – Comp.	120000	comprimido
252	Paroxetina 20mg	100000	comprimido
253	Permaganato de potássio 10mg –Comp.	10000	comprimido
254	Prednisolona, fosfato sódico de 1,34mg/ ml (equivalente a 1mg de prednisolona base) – Sol. Oral	5000	frasco
255	Prednisona 20mg	50000	comprimido
256	Prednisona 5mg – Comp.	50000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

257	Prolopa 200/50mg	3000	comprimido
258	Prolopa HBS 100/25mg	3000	comprimido
259	Prometazina 25mg – Comp.	50000	comprimido
260	Prometazina, cloridrato de 25mg/ ml-Sol. Inj.	1000	comprimido
261	Propanolol, cloridrato de 40mg-Comp.	100000	comprimido
262	Propatilnitrato 10mg – Comp.	5000	comprimido
263	Propofol 10 mg/ml – Sol. Inj.	200	ampola
264	Quetiapina 25mg - Comp	3000	comprimido
265	Ranitidina, cloridrato de 150mg –Comp.	30000	comprimido
266	Ranitidina, cloridrato de 25mg/ ml-Sol. Inj.	1000	ampola
267	Risperidona 1 mg – Comp.	100000	comprimido
268	Risperidona 1 mg/ml – Sol. Oral	2500	frasco
269	Risperidona 2mg – Comp.	100000	comprimido
270	Risperidona 3mg – Comp.	100000	comprimido
271	Sais para reidratação oral – Pó p/ Susp. Oral	15000	sache
272	Salbutamol 0,5mg/ ml – Sol. Inj.	200	ampola
273	Salbutamol 2mg/ 5ml – Xarope	500	frasco
274	Sertralina 50mg – Comp.	100000	comprimido
275	Simeticona 75mg/ ml – Gotas	5000	frasco
276	Sivastatina 20mg – Comp.	100000	comprimido
277	Sivastatina 40mg – Comp.	100000	comprimido
278	Somalgin cardio 100mg	30000	comprimido
279	Soro fisiológico 100ml – Ampola	4000	ampola
280	Soro fisiológico 250ml – Ampola	4000	ampola
281	Soro fisiológico 500ml – Ampola	4000	ampola
282	Soro glico-fisiológico 500ml – Ampola	2000	ampola
283	Soro glicosado 500ml – Ampola	3000	ampola
284	Soro ringe lactato 500ml – Ampola	3000	ampola
285	Sulfadiazina 500mg – Comp.	10000	comprimido
286	Sulfadiazina de prata – Pasta 1%	500	bisnaga
287	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg – Comp.	50000	comprimido
288	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+ 8mg/ ml – Susp. Oral	2000	frasco
289	Sulfato de magnésio 100 mg/ml – Sol. Inj.	100	ampola
290	Sulfato de magnésio 500 mg/ml – Sol.Inj.	100	ampola
291	Sulfato de morfina 0,2mg/ ml – Sol. Inj.	100	ampola
292	Sulfato de morfina 30mg – Comp.	3000	comprimido
293	Sulfato ferroso 25 mg/ ml Fe++ – Sol.Oral	3000	frasco
294	Sulfato ferroso 40mg Fe++ – Comp.	200000	comprimido
295	Tenoxicam 20mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
296	Tenoxicam 40mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
297	Tetraciclina 500mg – Caps. / Comp.	5000	comprimido
298	Topiramato 50 mg – Comp.	2000	comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

299	Tramadol 100mg/ ml – Sol. Inj.	1500	ampola
300	Tramadol 50mg/ ml – Sol. Inj.	2000	ampola
301	Vit. C 100mg/ ml – Sol. Inj.	3000	ampola
302	Vit. C 200mg/ ml – Gotas	2000	frasco
303	Vit. C 500mg – Caps. / Comp.	100000	comprimido
304	Vit. K 10 mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola
305	Vit. D3 Comp.	5000	comprimido
306	Xarelto 10mg – Comp.	1000	comprimido

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria de Saúde é composta por diversos setores engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade relacionado as questões de saúde, tais como: centro de saúde, unidades básicas, serviço de atendimento móvel e outros. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

As alternativas para a contratação para a aquisição de medicamentos:

Necessidade	SOLUÇÃO/ DESCRIÇÃO
Aquisição de Medicamentos	Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de Manaíra PB, através de Pregão na forma eletrônica.

Tendo analisado em relação ao porte do município, não encontramos outra possibilidade a ser a balizada, sendo a aquisição dos fármacos de entidades comerciar pessoas jurídicas, a única possibilidade. Considerando que é imprescindível a referida aquisição e manutenção dos estoques, para atendimento à população. A solução escolhida, tendo em vista que o município pelo seu porte não tem a mínima possibilidade de se analisar outras possíveis soluções até por que o município anos se utiliza desse modelo de contratação. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos medicamentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é R\$ 2.346.032,10 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trinta e dois reais e dez centavos).

A estimativa de preços foi realizada com base em uma ampla pesquisa de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes: Banco de Preços Públicos. O valor estimado é o resultado da média dos preços coletados.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Manaíra, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução para a aquisição de medicamentos será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se manter os estoques de fármacos, e assim atender a população em momentos delicados de enfermidades, quando buscam tratamentos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Regulamentadoras a espécie.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Prática de Mergulho; Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de Manaíra PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Acetilcisteína – Xarope Adulto	800	frasco	R\$ 13,98	R\$ 11.184,00
2	Acetilcisteína – Xarope Infantil	600	frasco	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
3	Aciclovir 200mg	2000	comprimido	R\$ 0,34	R\$ 680,00
4	Ácido acetilsalicílico 100mg – Comp.	15000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
5	Ácido acetilsalicílico 500mg – Comp.	5000	comprimido	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
6	Ácido fólico 0,2mg / ml – Sol. Oral	1000	frasco	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
7	Ácido fólico 5mg – Compr.	20000	comprimido	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
8	Ácido tranexâmico 50mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
9	Ácido valprônico 250mg – Caps. / Comp. Cx. com 30 comp.	8000	comprimido	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
10	Ácido valprônico 500mg – Comp. Cx.Com 30 comp.	15000	comprimido	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
11	Ácido valprônico 50mg/ ml – Xpe. ou Sol. Oral	500	frasco	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00
12	Adenosina Inj.	200	ampola	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
13	Água destilada 10 ml – Sol. Inj.	5000	ampola	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
14	Água destilada 5 ml – Sol. Inj.	5000	ampola	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
15	Albendazol 4mg / ml – Susp. Oral	1000	frasco	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
16	Albendazol mastigável 400mg – Comp.	4000	comprimido	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
17	Alendronato de sódio 10mg – Comp.	3000	comprimido	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
18	Alendronato de sódio 70mg – Comp.	2000	comprimido	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
19	Alopurinol 100mg – Comp.	2000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 520,00
20	Alopurinol 300mg – Comp.	1000	comprimido	R\$ 0,48	R\$ 480,00
21	Alprazolam 0,5 mg	15000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
22	Alprazolan 1 mg	15000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
23	Ambroxol Adulso – Xarope	2000	frasco	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
24	Ambroxol Pediátrico – Xarope	3000	frasco	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
25	Aminofilina 24mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
26	Amiodarona 50mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 0,75	R\$ 225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

27	Amitriptilina, cloridrato de 25mg –Comp. Cx. Com 30 comp.	20000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
28	Amoxicilina 500mg – Comp. Cx. Com 21 capsulas.	20000	comprimido	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
29	Amoxicilina com clavulanato 400 mg/ 5ml + 57 mg/ml – Pó Susp. Oral	1000	frasco	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00
30	Amoxicilina com clavulanato 875 mg/125 mg – Caps. / Comp.	3000	comprimido	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
31	Amoxicilina pó 250mg/ ml – Pó Susp.Oral	1000	frasco	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
32	Ampicilina 500mg – Caps. / Comp.	1000	comprimido	R\$ 0,40	R\$ 400,00
33	Ampicilina pó – Ampola Inj. 1g	200	ampola	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
34	Anlodipino, besilato de 10mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
35	Anlodipino, besilato de 5mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido	R\$ 0,06	R\$ 600,00
36	Aripiprazol 10mg – Comp.	1000	comprimido	R\$ 0,39	R\$ 390,00
37	Atenolol 100mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
38	Atenolol 25mg – Comp. Caixa com 30 comp.	40000	comprimido	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
39	Atenolol 50mg – Comp. Caixa com 30 comp.	20000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
40	Atropina 0,25mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
41	Azitromicina 500mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
42	Azitromicina pó p/ 200mg/ 5ml – Susp. Oral	1000	frasco	R\$ 14,63	R\$ 14.630,00
43	Benzilpenicilina benzatina pó para susp. Inj. 1.200.000 UI	600	ampola	R\$ 10,76	R\$ 6.456,00
44	Benzilpenicilina benzatina pó para susp. Inj. 600.000 UI	600	ampola	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
45	Berotec Solução	100	frasco	R\$ 4,81	R\$ 481,00
46	Betametazona Creme	500	bisnaga	R\$ 15,18	R\$ 7.590,00
47	Biperideno, cloridrato de 2mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
48	Bissulfato de clopidogrel 75mg	5000	comprimido	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
49	Bromazepam 2,5 mg/ml – Gotas	1000	frasco	R\$ 26,57	R\$ 26.570,00
50	Bromazepam 3mg – Caps. / Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
51	Bromazepam 6mg – Caps. / Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
52	Bromoeto de rocurônio 10 mg/ml – Sol. Inj.	100	ampola	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
53	Bromoprida 10 mg	10000	comprimido	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
54	Bromoprida 5mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
55	Bromoprida Gotas	2000	frasco	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

56	Butilbrometo de escopolamina simples 20 mg/ml inj.	800	ampola	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
57	Captopril 25mg – Comp. Caixa com 30 comp.	100000	comprimido	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
58	Carbamazepina 200mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
59	Carbamazepina 400mg – Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
60	Carbamazepina Xarope 20mg/ ml	1000	frasco	R\$ 14,26	R\$ 14.260,00
61	Carbonato de lítio 300mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
62	Carmelo sódica 5 mg/ml – Colírio	50	frasco	R\$ 14,15	R\$ 707,50
63	Carvedilol 12,5mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
64	Carvedilol 25mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
65	Carvedilol 3,125mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
66	Carvedilol 6,25mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
67	Cefalexina 250mg/ 5 ml – Susp. Oral	2000	frasco	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
68	Cefalexina 500mg – Caps. / Comp. Caixa com 28 comp.	50000	comprimido	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
69	Cefalotina 1g – Solução Inj.	1000	ampola	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
70	Ceftriaxona sódica 1g – EV/IM – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
71	Ceftriaxona sódica 500mg – EV/IM-Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
72	Cetoconazol 200mg – Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
73	Cetoprofeno 50 mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
74	Cetoprofeno 100mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
75	Cetoprofeno 150mg	20000	comprimido	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
76	Ciclobenzaprina 5mg	2000	comprimido	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
77	Cimetidina 300mg /ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
78	Cinarizina 75mg – Comp.	5000	comprimido	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
79	Ciprofloxacino 2mg /ml – Sol. Inj. (Bolsas)	200	ampola	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
80	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg- Comp. Blister com 14 comp.	50000	comprimido	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
81	Citalopran 20mg – Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
82	Citrato de fentanila (Fentanyl) 50 mcg/ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
83	Clexane 40mg – Comp.	500	comprimido	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
84	Clexane 60mg – Comp.	500	comprimido	R\$ 20,47	R\$ 10.235,00
85	Clonazepam 0,5mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
86	Clonazepam 2,5mg/ ml – Sol. Oral	500	frasco	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
87	Clonazepam 2mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
88	Cloridrato de amantadina 100mg	2000	comprimido	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
89	Cloridrato de cetamina – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 37,23	R\$ 7.446,00
90	Cloridrato de clomipramina 25 mg	3000	comprimido	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
91	Cloridrato de venlafaxina 150mg	3000	comprimido	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

92	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	20000	comprimido	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
93	Clorpromazina, cloridrato de 100mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
94	Clorpromazina, cloridrato de 25mg - Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
95	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ ml- Sol. Oral	300	frasco	R\$ 15,28	R\$ 4.584,00
96	Complexo B – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
97	Complexo B – Xarope	2000	frasco	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
98	Complexo B 5mg/ ml – Sol. Inj.	2000	ampola	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
99	Desvenlafaxina, Succinato de 100mg- Comp. Cx. Com 30 comp.	5000	comprimido	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
100	Dexametazona 2mg – Sol. Inj.	3000	ampola	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
101	Dexametazona 4mg – Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
102	Dexametazona 4mg – Sol. Inj.	3000	ampola	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
103	Dexametazona Creme 0,1%	1500	bisnaga	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
104	Dexametazona Elixir 0,1mg /ml	1000	frasco	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
105	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml – Xarope	2000	frasco	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
106	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml – Xarope.	2000	frasco	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
107	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg- Comp	10000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
108	Diazepam 10 mg – Comp. Caixa com 30 comp.	100000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
109	Diazepam 10 mg – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 1,69	R\$ 507,00
110	Diazepam 5 mg – Comp. Caixa com 30 comp.	100000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
111	Diclofenaco Potássico 50mg – Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
112	Diclofenaco Potássico 25 mg – Sol. Inj.	3000	ampola	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
113	Diclofenaco Resinato 20 mg/ ml – Gotas	500	frasco	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
114	Diclofenaco Sódico 50 mg – Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
115	Diclofenaco Sódico 75 mg – Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
116	Diclofenaco Sódico 25mg – Solução Inj.	3000	ampola	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
117	Digoxina 0,25mg – Comp.	5000	comprimido	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
118	Dimeticona 40mg – Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
119	Dipirona 500mg/ ml – Sol. Inj.	5000	ampola	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
120	Dipirona Sódica 500mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
121	Dipirona Sódica 500mg/ ml – Sol. Oral	5000	frasco	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
122	Dipirona sódica brometo de N- butilescopolamina 20mg/ ml – Sol. Inj. BUSCOPAM COMPOSTO INJ	3000	ampola	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

123	Dipirona sódica brometo de N-butilescopolamina gotas BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	4000	frasco	R\$ 4,82	R\$ 19.280,00
124	Divalproato de sódio 500 mg – Comp. Caixa com 30 comp.	10000	comprimido	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
125	Dobutamina 200mg/ 20ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
126	Dopamina 5mg/ ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
127	Efortil 10mg – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 3,14	R\$ 628,00
128	Enalapril, maleato de 10mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
129	Enalapril, maleato de 20mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
130	Enalapril, maleato de 5mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
131	Enoxaparina 40mg/ 0,4 – Sol. Inj. (SERIGAS)	200	ampola	R\$ 27,28	R\$ 5.456,00
132	Epinefrina 1mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
133	Eritromicina, estearato 500mg – Caps. /Comp.	5000	comprimido	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
134	Eritromicina, estearato 50mg/ ml –Susp. Oral	1000	frasco	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00
135	Espironolactona 100mg – Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
136	Espironolactona 25mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
137	Espironolactona 50mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
138	Escitalopram 10 mg	10000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
139	Escitalopram 20 mg	10000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
140	Etinilestradiol + Levonogestrel 0,03mg + 0,15mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
141	Etomidato 2 mg/ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
142	Fenitoína 50 mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
143	Fenitoína Sódica 100 mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
144	Fenitoína Sódica 20 mg/ ml – Susp. Oral	1000	frasco	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00
145	Fenobarbital 100 mg/ml – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
146	Fenobarbital 100mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
147	Fenobarbital 40mg/ ml – Sol. Oral	1000	frasco	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
148	Fenoterol 5mg/ml – Gotas	300	frasco	R\$ 15,94	R\$ 4.782,00
149	Fentanil 50mcg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
150	Fluconazol 150mg – Caps. / Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
151	Fluoxetina, cloridrato 20mg – Caps. /Comp. Cx. Com 30 comp.	50000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
152	Fluoxetina, cloridrato gotas	500	frasco	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
153	Furosemida 10mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
154	Furosemida 40mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
155	Gabapentina 400 mg	5000	comprimido	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
156	Gentamicina 10mg – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
157	Gentamicina 20mg – Sol. Inj.	600	ampola	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

158	Gentamicina 40mg – Sol. Inj.	600	ampola	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
159	Gentamicina 80mg – Sol. Inj.	600	ampola	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00
160	Glibenclamida 5mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
161	Glicose 50%	3000	ampola	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
162	Haldol 5mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 2,60	R\$ 780,00
163	Haloperidol 1mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
164	Haloperidol 2mg/ ml – Sol. Oral	500	frasco	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
165	Haloperidol 5mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
166	Haloperidol, decanoato de 50mg/ ml-Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
167	Hemitartrato de zolpidem 10mg	5000	comprimido	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
168	Heparina 25.000 UI/ 5ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 16,84	R\$ 3.368,00
169	Heparina 5.000 UI/ 5ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00
170	Hidralazina, cloridrato de 25mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
171	Hidralazina 20mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
172	Hidroclorotiazida 25mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
173	Hidrocortisona, acetato de 1% creme	2000	bisnaga	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
174	Hidrocortizona 500mg – Sol. Inj.	600	ampola	R\$ 7,44	R\$ 4.464,00
175	Hidróxido de alumínio	3000	frasco	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
176	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6mg + 37mg/ ml – Susp. Oral	3000	frasco	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
177	Hipromelose + dextrano 15ml	50	frasco	R\$ 13,60	R\$ 680,00
178	Ibuprofeno 50mg/ ml – Sol. Oral	6000	frasco	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
179	Ibuprofeno 300mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
180	Ibuprofeno 400mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
181	Ibuprofeno 600mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
182	Imunoglobulina humana anti-D (300 ug/2 ml) MATERGAN	30	ampola	R\$ 432,22	R\$ 12.966,60
183	Insulina asparte 100 UI/ml – 3 ml inj.	20	ampola	R\$ 97,81	R\$ 1.956,20
184	Insulina glargina 100 UI/ml – 3 ml inj.	20	ampola	R\$ 100,89	R\$ 2.017,80
185	Iodeto de Potássio – Xarope	800	frasco	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
186	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ ml-Sol. Inalante ATROVENT	100	frasco	R\$ 2,06	R\$ 206,00
187	Isossorbida, dinitrato de 5mg -Sublingual	10000	comprimido	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
188	Isossorbida, mononitrato de 20mg-Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
189	Isossorbida, mononitrato de 40mg-Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
190	Lamotrigina 100mg – Comp.	80000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
191	Levetiracetan 500mg – Comp. ETIRA	3000	comprimido	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
192	Levomepromazina 100mg – Comp.NEOZINE	100000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
193	Levomepromazina 25mg – Comp.NEOZINE	50000	comprimido	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

194	Levotiroxina sódica 50mcg – Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
195	Lincomicina 300mg – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
196	Lincomicina 600mg – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
197	Lidocaina com vasoconstritor a 2% - 20ml – Sol. Inj.	800	ampola	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
198	Lidocaina sem vasoconstritor a 2% / 20ml – Sol. Inj.	800	ampola	R\$ 8,81	R\$ 7.048,00
199	Lidocaína, cloridrato de, gel 2%	800	bisnaga	R\$ 10,45	R\$ 8.360,00
200	Loratadina 10mg – Comp. Caixa com 10cp.	100000	comprimido	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
201	Loratadina 1mg/ ml – Xarope	3000	frasco	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
202	Losartana Potássica 50mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
203	Mebendazol 100mg – Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
204	Mebendazol 20mg/ ml – Susp. Oral	500	frasco	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
205	Medroxiprogesterona, acetato de 10mg- Comp.	2000	comprimido	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
206	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 20,27	R\$ 10.135,00
207	Medroxiprogesterona, acetato de 2,5mg – Comp.	1000	comprimido	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
208	Metformina, cloridrato de 500mg –Comp.	60000	comprimido	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
209	Metformina, cloridrato de 850mg –Comp.	80000	comprimido	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
210	Metildopa 250mg – Comp.	40000	comprimido	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
211	Metildopa 500mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
212	Metoclopramina, cloridrato de 10mg- Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
213	Metoclopramina, cloridrato de 4mg/ ml- Gotas	3000	frasco	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
214	Metoclopramina, cloridrato de 5mg/ ml- Sol. Inj.	2000	ampola	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
215	Metronidazol + nistatina creme	2000	bisnaga	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
216	Metronidazol 250mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
217	Metronidazol 40 mg/ ml – Sol. Oral	500	frasco	R\$ 12,57	R\$ 6.285,00
218	Metronidazol 400mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
219	Metronidazol gel vaginal 10%	2000	bisnaga	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
220	Metilfenidato 10mg – Comp.	2000	comprimido	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
221	Miconazol, nitrato de creme 2% – Dermatológico	1000	bisnaga	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
222	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	1000	bisnaga	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00
223	Midazolan 5mg/ ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
224	Morfina 10mg/ ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
225	Neomicina + Bacitracina	3000	bisnaga	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
226	Nifedipino 10mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

227	Nifedipino 20mg – Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
228	Nimesulida 100mg	10000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
229	Nimesulida 50 mg/ml gotas	1000	frasco	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
230	Nistatina 100.000 UI/ ml – Sol. Oral	1000	frasco	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
231	Nistatina Creme Vaginal	3000	bisnaga	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
232	Nitazoxanida 500mg – Comp.	5000	comprimido	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
233	Nitrofurazona Pomada	500	bisnaga	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
234	Nootropil 200 mg/ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
235	Noradrenalina 8mg/ 4ml	200	ampola	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
236	Noretisterona 0,35mg – Comp.	5000	comprimido	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
237	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de 50mg + 5mg – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 0,96	R\$ 960,00
238	Norfloxacino 400mg	30000	comprimido	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
239	Ocitocina 5 U.I./ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
240	Olanzapina 10mg – Comp.	5000	comprimido	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
241	Omeprazol 20mg – Caps.	100000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
242	Omeprazol 40mg – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 0,30	R\$ 150,00
243	Ondansetrona 2 mg/ml – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 2,12	R\$ 636,00
244	Oxacilina 1g – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 11,56	R\$ 3.468,00
245	Oxacilina 500mg – Sol. Inj.	300	ampola	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
246	Oxcarbazepina 300mg – Comp.	20000	comprimido	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
247	Oxcarbazepina 600mg – Comp.	15000	comprimido	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
248	Pantoprazol 40mg/ ml – Sol. Inj.	500	ampola	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00
249	Paracetamol 200mg/ ml – Sol. Oral	6000	frasco	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
250	Paracetamol 500mg – Comp.	120000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
251	Paracetamol 750mg – Comp.	120000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
252	Paroxetina 20mg	100000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
253	Permaganato de potássio 10mg –Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
254	Prednisolona, fosfato sódico de 1,34mg/ ml (equivalente a 1mg de prednisolona base) – Sol. Oral	5000	frasco	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
255	Prednisona 20mg	50000	comprimido	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
256	Prednisona 5mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
257	Prolopa 200/50mg	3000	comprimido	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
258	Prolopa HBS 100/25mg	3000	comprimido	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
259	Prometazina 25mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
260	Prometazina, cloridrato de 25mg/ ml-Sol. Inj.	1000	comprimido	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
261	Propanolol, cloridrato de 40mg-Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
262	Propatilnitrato 10mg – Comp.	5000	comprimido	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
263	Propofol 10 mg/ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
264	Quetiapina 25mg - Comp	3000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

265	Ranitidina, cloridrato de 150mg –Comp.	30000	comprimido	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
266	Ranitidina, cloridrato de 25mg/ ml-Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
267	Risperidona 1 mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
268	Risperidona 1 mg/ml – Sol. Oral	2500	frasco	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
269	Risperidona 2mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
270	Risperidona 3mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
271	Sais para reidratação oral – Pó p/ Susp. Oral	15000	sache	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
272	Salbutamol 0,5mg/ ml – Sol. Inj.	200	ampola	R\$ 29,87	R\$ 5.974,00
273	Salbutamol 2mg/ 5ml – Xarope	500	frasco	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
274	Sertralina 50mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
275	Simeticona 75mg/ ml – Gotas	5000	frasco	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
276	Sivastatina 20mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
277	Sivastatina 40mg – Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
278	Somalgin cardio 100mg	30000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
279	Soro fisiológico 100ml – Ampola	4000	ampola	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
280	Soro fisiológico 250ml – Ampola	4000	ampola	R\$ 2,74	R\$ 10.960,00
281	Soro fisiológico 500ml – Ampola	4000	ampola	R\$ 4,13	R\$ 16.520,00
282	Soro glico-fisiológico 500ml – Ampola	2000	ampola	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
283	Soro glicosado 500ml – Ampola	3000	ampola	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
284	Soro ringe lactato 500ml – Ampola	3000	ampola	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
285	Sulfadiazina 500mg – Comp.	10000	comprimido	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
286	Sulfadiazina de prata – Pasta 1%	500	bisnaga	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
287	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg – Comp.	50000	comprimido	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
288	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+ 8mg/ ml – Susp. Oral	2000	frasco	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
289	Sulfato de magnésio 100 mg/ml – Sol. Inj.	100	ampola	R\$ 2,30	R\$ 230,00
290	Sulfato de magnésio 500 mg/ml – Sol.Inj.	100	ampola	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
291	Sulfato de morfina 0,2mg/ ml – Sol. Inj.	100	ampola	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
292	Sulfato de morfina 30mg – Comp.	3000	comprimido	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
293	Sulfato ferroso 25 mg/ ml Fe++ – Sol.Oral	3000	frasco	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
294	Sulfato ferroso 40mg Fe++ – Comp.	200000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
295	Tenoxicam 20mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 12,94	R\$ 12.940,00
296	Tenoxicam 40mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 16,48	R\$ 16.480,00
297	Tetraciclina 500mg – Caps. / Comp.	5000	comprimido	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
298	Topiramato 50 mg – Comp.	2000	comprimido	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
299	Tramadol 100mg/ ml – Sol. Inj.	1500	ampola	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
300	Tramadol 50mg/ ml – Sol. Inj.	2000	ampola	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
301	Vit. C 100mg/ ml – Sol. Inj.	3000	ampola	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

302	Vit. C 200mg/ ml – Gotas	2000	frasco	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
303	Vit. C 500mg – Caps. / Comp.	100000	comprimido	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
304	Vit. K 10 mg/ ml – Sol. Inj.	1000	ampola	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
305	Vit. D3 Comp.	5000	comprimido	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
306	Xarelto 10mg – Comp.	1000	comprimido	R\$ 0,84	R\$ 840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.346.032,10

2.1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos básicos para o município é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde pública, atendendo às necessidades da população local. O fornecimento regular de medicamentos de uso comum, como analgésicos, antitérmicos, anti-hipertensivos, antibióticos e outros incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), é fundamental para assegurar o tratamento adequado de doenças e a prevenção de agravos à saúde.

Garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estejam abastecidas para atender à população com medicamentos prescritos no âmbito da atenção primária.

Cumprimento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica: Promover o acesso universal e equitativo a medicamentos de qualidade, seguros e eficazes.

Redução de agravos à saúde pública: O abastecimento adequado contribui para a prevenção de complicações, hospitalizações desnecessárias e redução de custos com tratamentos de maior complexidade.

Atendimento a situações de emergência e vulnerabilidade: Muitos munícipes dependem exclusivamente do SUS para o acesso a tratamentos, especialmente os de baixa renda, que não têm condições de arcar com os custos de medicamentos essenciais.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos básicos é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde municipal, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material consumo contínuo, a ser contratado mediante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.7. Transcorrido o prazo de entrega dos produtos, deverá a contratação ser notificada para entrega no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. Pedidos de desistência só serão analisados mediante os pedidos em aberto terem sido entregues, e também deverá ser exaurido todas as alternativas/soluções possíveis antes;

4.9. Fornecedores que ofertarem preços e após declararem não conseguir manter proposta sem comprovação de fato extraordinário, deverão ser punidos com a desclassificação e aplicação de multa, além de abertura de processo administrativo para apurar demais penalidades previstas em lei;

4.10. Propostas adjudicadas são irretratáveis, não sendo possível qualquer manifestação de desistência do proponente;

4.11. A validade mínima da contratação para aquisição deverá ser de 12 (doze) meses.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.15. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

8.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05(cinco) dias a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.4 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Solicitantes, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. 12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manaíra, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é R\$ 2.346.032,10 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trinta e dois reais e dez centavos).

14.2. A estimativa de preços foi realizada com base em uma ampla pesquisa de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes: Banco de Preços Públicos. O valor estimado é o resultado da média dos preços coletados.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação do edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS: 10 301 1008 2041 Gestão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Manutenção do Bloco da Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 1008 2117 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária EMENDA 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 302 1008 2047 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 302 1008 2118 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade – EMENDA 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 303 1008 2054 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 1008 2180 Aquisição de Medicamentos e Insumos 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 5000 5022 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - Primeira Infância 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANAÍRA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de Manaíra PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05(cinco) dias a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante pedido de justificativa da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS: 10 301 1008 2041 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 1008 2117 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária EMENDA 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 302 1008 2047 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 302 1008 2118 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade – EMENDA 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 303 1008 2054 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 1008 2180 Aquisição de Medicamentos e Insumos 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10 301 5000 5022 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - Primeira Infância 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de forma parcelada.

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15. 6.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III- impedimento de licitar e contratar;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manaíra, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMM e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMM.

16.2 – A PMM poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – A PMM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA– FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MANAÍRA - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito
PELO CONTRATADO
